



# CONGRESSO NACIONAL

## VETO TOTAL

### Nº 18, DE 2010

aposto ao

**Projeto de Lei do Senado nº 461, de 2008**  
(nº 4.659/2009, na Câmara dos Deputados)

**(Mensagem nº 61/2010-CN – nº 330/2010, na origem)**

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 4.659, de 2009 (nº 461/08 no Senado Federal), que “Autoriza a Caixa Econômica Federal a realizar concurso especial da Mega-Sena, com a finalidade de destinar recursos às vítimas das enchentes de Santa Catarina”

Ouvido, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo voto ao projeto de lei conforme razões abaixo:

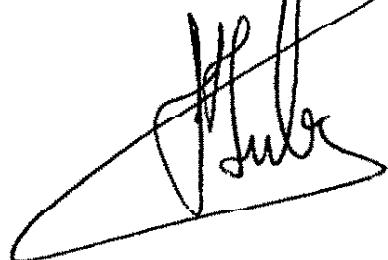
“Não obstante o mérito da proposta, o projeto exclui da divisão dos recursos arrecadados com o concurso especial da Mega-Sena os valores atribuídos à Seguridade Social e a investimentos em Esporte, Educação, Cultura e Segurança, e conferindo destinação redundante com o objeto do Fundo Especial para Calamidades Públicas - FUNCAP.

Ressalte-se, ainda, que, em 2008, foi editada medida provisória que abriu crédito extraordinário de R\$ 1,6 bilhões para lidar com situações de calamidade pública no País, com destaque para o Estado de Santa Catarina. No mesmo ano, a defesa civil destinou, só para aquele Estado, R\$ 360 milhões para atendimento às vítimas das enchentes e reconstrução das áreas afetadas.

Na oportunidade, também foram temporariamente reduzidas a zero as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre produtos destinados às vítimas das enchentes e autorizado o saque integral do saldo existente na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, pelos residentes em Municípios atingidos."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 22 de junho de 2010.



**PROJETO VETADO:**  
**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 461, DE 2008**  
**(n° 4.659/2009, na Câmara dos Deputados)**

Autoriza a Caixa Econômica Federal a realizar concurso especial da Mega-Sena, com a finalidade de destinar recursos às vítimas das enchentes de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É a Caixa Econômica Federal autorizada a realizar concurso especial da Mega-Sena cujos recursos arrecadados terão a seguinte distribuição:

I - prêmio bruto: 44,02% (quarenta e quatro inteiros e dois centésimos por cento);

II - remuneração dos lotéricos: 8,61% (oito inteiros e sessenta e um centésimos por cento);

III - Governo do Estado de Santa Catarina: 47,37% (quarenta e sete inteiros e trinta e sete centésimos por cento).

**Parágrafo único. Os recursos de que trata o inciso III do caput serão destinados, exclusivamente, às vítimas das enchentes do Estado de Santa Catarina.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 461, DE 2008  
(nº 4.659/2009, na Câmara dos Deputados)**

**EMENTA:** Autoriza a Caixa Econômica Federal a realizar concurso especial da Mega-Sena, com a finalidade de destinar recursos às vítimas das enchentes de Santa Catarina.

**AUTOR:** Raimundo Colombo

**TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:**

**LEITURA:** 2/12/2008 – DSF de 3/12/2008

**COMISSÃO:**

Assuntos Econômicos

**RELATOR:**

Sen. Valdir Raupp  
(Parecer nº 1.357/2008-CAE)

**ENCAMINHAMENTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS:**

Ofício SF nº 64, de 11/2/2009

**TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:**

**LEITURA:** 12/2/2009 – DCD de 20/2/2009

**COMISSÕES:**

Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional

**RELATORES:**

Finanças e Tributação

Dep. Carlos Melles

Constituição e Justiça e de Cidadania

Dep. Paulo Bornhausen

**ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:**

Mensagem CD nº 14, de 2 de junho de 2010

**VETO TOTAL N° 18, de 2010  
aposto ao  
Projeto de Lei do Senado nº 461, de 2008  
(Mensagem nº 61/2010-CN)**

**Veto publicado no D.O.U - Seção 1, de 23/6/2010**

**LEITURA:**

**COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE RELATAR O VETO:**  
SENADORES DEPUTADOS

**PRAZO DE TRAMITAÇÃO:**

Publicado no DCN, de 01/07/2010.